

LEI ORDINÁRIA Nº 952

de 27 de abril de 1999

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA NO PERIMETRO URBANO, DENOMINADA CHÁCARA N.º 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 20 de Abril de 1999, aprovou e eu promulgo o seguinte.

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área localizada na Vila Angélica II, no perímetro urbano do município de Jardim-MS., denominada chácara nº 10.

Parágrafo único. . *A área a ser adquirida e citada no "caput" deste artigo tem a área de 38.400 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) e para sua aquisição o Executivo poderá pagar até o montante de R\$ 30.720,00 (Trinta mil, setecentos e vinte reais).*

Art. 2º.. *A área de que trata o artigo 1º será destinada à construção de um núcleo habitacional de casas populares.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

DE, 27 DE ABRIL DE 1999

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em